

LEI MUNICIPAL Nº 051/2001

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL VIA PRADEM

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, os seguintes servidores para atuarem, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. João Raimundo e/ou Escola de Ensino Básico Venâncio Aires – extensão de Cruz Alta.

| NÚMERO | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO R\$ |
|--------|--|---------------|-----------------|
| 01 | Professor de Matemática (Ensino Fundamental) | 20 horas | 220,00 |
| 01 | Professor de Estudos Sociais | 20 horas | 220,00 |
| 01 | Professor de Ciências (Ensino Fundamental) | 40 horas | 440,00 |
| 01 | Merendeira | 40 horas | 200,00 |
| 03 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas | 200,00 |
| 01 | Agente Administrativo Auxiliar | 40 horas | 360,00 |

Parágrafo Único: Os contratos autorizados pelo “caput” do Artigo, terão validade por 6 (seis) meses renováveis por igual período, se necessário.

Artigo 2º - Servirá de recurso para custear a referida despesa, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj./Atv. : 2009 – Manutenção das Atividades do Ensino- MDE

Rubrica: 3.1.1.1.01.02.00.0020 – Remuneração Demais Profissionais da Educação

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 04 DE JUNHO DE 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda